



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 325

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	14
Extrato	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63

Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261

Telefone: (81) 3543-8114

Site: www.aracoiaba.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04

Av. João José de Freitas, S/N

Telefone: (81) 3543-8553

Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 325

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº45 de 22 de outubro de 2021.

EMENTA: TRANSFERE O FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 "DIADO SERVIDOR PÚBLICO" PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

DECRETA:

Art. 1º – O Município de Araçoiaba/PE, transfere o feriado do dia 28 de outubro de 2021 "Dia do Servidor Público" para o dia 01 de novembro de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE e todas suas Secretarias.

Parágrafo único: Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 2º - Os Serviços públicos considerados de natureza essencial não estarão abrangidos pelas disposições de que trata o artigo anterior, devendo permanecer em pleno funcionamento durante esse período.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 22 de outubro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

=Prefeito Municipal=

DECRETO Nº46 de 22 de outubro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal de Saúde de Araçoiaba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Araçoiaba, a qual será orientada pelo tema central, "OS DESAFIOS DO SUS DURANTE E PÓS-PANDEMIA" e os Eixos Temáticos: I eixo: "Modelo de Atenção à saúde, Vigilância em Saúde, e a Garantia da Integralidade do Cuidado, II eixo: Atenção Primária: A Saúde começa aqui, III eixo: Atenção Especializada/ Rede de Atenção à Saúde SUS - atenção primária a especializada: fortalecimento das redes e serviços de saúde, referência e contra referência, IV eixo: Gestão do SUS: garantia do financiamento, investimentos em recursos humanos, qualificação dos serviços, e rede complementar" a realizar-se no dia 28 de Outubro de 2021, na Quadra da Escola Municipal Hildebrando Carneiro s/n, Loteamento Hildebrando, Araçoiaba/PE, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Araçoiaba será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário de Saúde do Município e seu representante legal.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Araçoiaba terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de Pré-conferências serão realizadas nos dias 22 de setembro de 2021 e 24 de outubro de 2021;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 325

Página 3 de 14

Art. 4º - A estrutura organizacional da VI Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Ratifica-se na íntegra a resolução nº002/2021 CMSA de 20 de setembro de 2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba, 22 de outubro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

=Prefeito Municipal=



DECRETO Nº 47 de 22 de outubro de 2021.

EMENTA: Institui o **RECADASTRAMENTO** de servidores ativos, cedidos e licenciados, titulares de cargos efetivos, empregados públicos, servidores ocupantes de cargos comissionados, contratados por tempo determinado e seus dependentes no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Araçoiaba - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos seus servidores, devem participar do recadastramento dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, empregados públicos, servidores ocupantes de cargos comissionados, contratados por tempo determinado, e servidores à disposição e seus dependentes, com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta.

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, momento no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos do Município de Araçoiaba-PE em atividade, e seus dependentes, deverão se recadastrar nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Parágrafo único. O disposto no **“caput”** deste artigo aplica-se também, aos servidores e empregados públicos afastados, cedidos e licenciados.

Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 08 a 12 de novembro de 2021. Iniciando as 08h00min às 12h00min e 13h00min até as 17h00min.

Art. 3º O recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor de que trata o art. 1º deste Decreto comparecer pessoalmente no local definido e horário, situado na Av. João Pessoa Guerra, s/n, centro, nesta. No caso da impossibilidade do comparecimento do recadastrando, este deverá

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 – CEP: 53690-000 – Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 325

Página 5 de 14



autorizar por meio de **Procuração Pública**, outorgando poderes específicos para este fim, munido da cópia dos seguintes documentos:

I - Do servidor:

- a) R.G. ou R.I.C. (**RIC** – Registro Único de Identificação Civil), será aceita a CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado no nome do servidor (no máximo 60 dias da emissão). Caso não possua comprovante de endereço, deverá assinar declaração, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- d) Último comprovante de rendimento do órgão de origem (apenas para servidores de outros poderes à disposição do Município);
- e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Certidão de Divórcio;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apenas para Empregado Público regido pela CLT e Servidor cedido de categoria Celetista);
- g) Título de Eleitor;
- h) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os ocupantes de cargo de motorista);
- i) Registro no Conselho de Classe (para os cargos exigidos em lei);
- j) Certificado de Reservista (do sexo masculino);
- l) Certificado de escolaridade, de acordo com a exigência do cargo;
- m) Declaração de Lotação conforme **Anexo IV**;
- n) Declaração de Vínculo de trabalho, acompanhado do ato oficial de nomeação do outro vínculo, conforme **Anexo II**;
- o) Declaração de atualização de cadastro no setor RH, conforme **anexo V**.

II - Dos dependentes (obrigatório para o servidor que possuir dependente na folha de pagamento para fins de dedução de Imposto de renda e dependentes para salário família)

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 – CEP: 53690-000 – Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 325

Página 6 de 14



- a) Documento de identificação com foto (se houver) ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF (obrigatório);
- c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;
- d) Declaração da Faculdade, se filho(a) maior de 21 anos e até 24 anos, para IMPOSTO DE RENDA;
- e) Documentação que comprove a relação de união estável (em caso de companheiro(a));
- f) Caderneta de vacinação ou equivalente, quando dependente até 14 anos de idade (para dependente de salário família);
- g) Declaração de frequência à escola do filho ou equiparado (para dependente de salário família).

§ 1º A declaração de lotação constante do Anexo IV deverá ser assinada pelo próprio declarante;

§ 2º Os servidores com dependentes, para fins de dedução de imposto de renda e/ou percepção de salário família, deverão preencher o formulário do **Anexo III** e apresentar a documentação para dependente constante no inciso II.

§ 3º No caso de dependentes comuns, a declaração de que trata o Anexo III deve ser assinada por ambos os cônjuges.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, (Departamento de Recursos Humanos), fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata este decreto.

Art. 5º O servidor ou empregado público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, terá o pagamento dos seus vencimentos suspenso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O prazo de recadastramento dos retardatários será até o dia **12 de novembro de 2021**, o pagamento a que se refere o **“caput”** deste artigo, será restabelecido após o seu efetivo recadastramento.

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 – CEP: 53690-000 – Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 325

Página 7 de 14



Art. 6º Responderá penal e administrativamente, nos termos da legislação pertinente, o servidor ou empregado público que, ao se recadastrar, deliberadamente prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base à tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º Fica delegado competência à Secretaria Municipal de Administração, (Departamento de Recursos Humanos), para estabelecer normas especiais, instruções complementares e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento que trata este Decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 22 de outubro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
=Prefeito Municipal=

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 – CEP: 53690-000 – Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaaba@ig.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 325

Página 8 de 14



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

_____, declaro que resido atualmente no endereço abaixo discriminado.

Endereço: _____

Nº _____, Complemento: _____

Bairro: _____ Município : _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____

Araçoiaba-PE, _____ de _____ de 2021.

Por ser expressão da verdade firmo o Presente

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 – CEP: 53690-000 – Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaaba@ig.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO

Declaramos para fins de cadastramento realizado pelo Município de Araçoiaba-PE que:

- NÃO possuo OUTRO vínculo público (cargo efetivo – emprego público – cargo em comissão – contrato temporário)
- SIM, possuo OUTRO vínculo público (cargo efetivo – emprego público – cargo em comissão – contrato temporário)

Caso responda sim, informar abaixo o órgão público, o poder e a área a que está vinculado, o cargo efetivo ou emprego público ou cargo em comissão ou contrato temporário e o regime previdenciário.

Órgão Público: _____ UF: _____

Poder (Executivo – Legislativo – Judiciário): _____

Área (Federal – Estadual – Municipal – Distrital): _____

Cargo efetivo / Emprego Público / Cargo em Comissão / Contrato Temporário:

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 – CEP: 53690-000 – Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 325

Página 10 de 14



Regime Previdenciário:

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS)

Araçoiaba-PE, _____ de _____ de 2021.

Por ser expressão da verdade firmo a Presente

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 – CEP: 53690-000 – Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 325

Página 11 de 14



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – **Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14** – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial (preenchido pela Divisão de Cadastro)	Data nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____
ESTADO CIVIL _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____

Araçoiaba-PE, de _____ de 2021
Assinatura: _____
Ciente do Cônjuge (*): _____
(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.
*** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 – CEP: 53690-000 – Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaaba@ig.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 325

Página 12 de 14



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	CPF:
CARGO:	
SECRETARIA/ÓRGÃO:	
LOCAL DE LOTAÇÃO:	

QUADRO ABAIXO DEVE SER PREENCHIDO EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO PROFESSOR

LOTAÇÃO	TURNO	ANO	TURMA	TIPO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Tipo de Ampliação de Carga Horária: 1 – Acumulação; 2 – Acréscimo; 3- Elevação

Eu, _____, matrícula _____, declaro, para fins específicos do procedimento de Recadastramento dos servidores e empregados públicos do Município de Araçoiaba-PE, que o servidor/empregado público acima identificado cumpre expediente regular no local acima especificado.

Em ____ de _____ de 2021.

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 – CEP: 53690-000 – Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu, _____, brasileiro(a),
portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____,
residente _____ e domiciliado(a)
_____, no
qual ocupo o cargo de _____, do
quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, declaro que
informarei à Secretaria Municipal de Administração, a título de atualização do
meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e
alteração do número de dependentes; assim como, qualquer outra informação
relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a
presente declaração.

Araçoiaba-PE, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 – CEP: 53690-000 – Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaaba@ig.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 325

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Extrato

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00158/2021. Processo Nº: 0102/2021.
CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.
Serviços. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento em humanização, com foco na gestão por inteligência, para atender as necessidades dos profissionais e trabalhadores em educação da rede municipal de ensino do município do Araçoiaba/PE, sendo 230 (duzentos e trinta) professores e 20 (vinte) trabalhadores em educação. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Araçoiaba: 12.361.0022.2013.000 – Capacitar Professores e Secretários 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME – CNPJ nº 08.760.771/0001-99. Valor R\$ 187.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Araçoiaba, 22/10/2021. Claudivan Claudiano da Silva. Secretário de Educação. (*)(**)

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20.09.21